PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.509, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e insere no calendário oficial do município de marabá o dia do psicopedagogo a ser comemorado no dia 12 de novembro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da cidade de Marabá, o dia Municipal do Psicopedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Marabá.

Art. 2º O poder Executivo Municipal Regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de outubro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.509, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 18.509, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e insere no calendário oficial do município de marabá o dia do psicopedagogo a ser comemorado no dia 12 de novembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da cidade de Marabá, o dia Municipal do Psicopedagogo, a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Marabá.

Art. 2º O poder Executivo Municipal Regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:68207FCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/11/2025. Edição 3876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/